



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 19/96  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive Termos Aditivos e ou reti- ratificação que se fizerem necessários para transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS no Município.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de junho de 1.996.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Chefe de Seção